

**AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S/A.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691463**  
**CNPJ. 02.358.271/0001-49 NIRE 1530001729-7**  
**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12-02-2014 INSTALAÇÃO:** Às 10:00 horas do dia 12/02/14. **LOCAL:** Sede social sito à Rod. Transamazônica, de Altamira a Uruará, Km 140 Pará. **PRESEÇA:** Compareceram todos os acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto. **CONVOCAÇÃO:** Conforme determina o Artº. 124 § 4º. da Lei 6.404/76. **MESA:** Presidente: Edivar Vilela de Queiroz e Secretário: Ricardo Macedo Felício. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração do Estatuto social: a) Exclusão dos Art. 10º e seus parágrafos, Art. 11º, Art. 12º e Art. 13º. b) Consolidação do estatuto social; c) O que ocorrer. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado e aprovado por unanimidade, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos, o seguinte: **a) Exclusão dos Art. 10º e seus parágrafos, Art. 11º, Art. 12º e Art. 13º. b) Consolidação do Estatuto Social contendo todas as alterações existentes até a presente data, ou seja: AGE de 21 de junho de 1.999 registrada na JUCEPA em 12 de julho de 1.999 sob nº. 9902558823 e AGE de 04 de novembro de 2.013, registrada na JUCEPA em 20 de novembro de 2.013 sob nº. 20000371479. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO - Art. 1º. - A AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S.A. é uma sociedade anônima de Capital Autorizado, e se regerá pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º. - A sociedade tem sede instalada na Fazenda Uruará, na Rodovia Transamazônica de Altamira para Uruará no quilômetro 140 à direita, no município de Uruará, Estado do Pará, e pode, por simples deliberação do Conselho de Administração, instalar ou extinguir agências, filiais, escritórios, dependências ou depósitos em qualquer local do território nacional; e seu foro é o da comarca da cidade de Uruará, Estado do Pará. Art. 3º. - A sociedade tem por objetivo a exploração da atividade de **Pecuária de Corte, nas fases de Cria, Recria e Engorda de Gado de Corte e a comercialização deste**, bem como de animais de pequeno porte, prestação de serviços provenientes de bens móveis pertencentes ao seu Ativo Imobilizado, quer na condição de locação ou a prestação de serviços diretamente a terceiros. Art. 4º. - A sociedade funcionará por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DAS DEBÊNTURES - Art. 5º. - O capital social autorizado é de R\$ 21.000.000,00, dividido em Ações Nominativas, sem valor nominal, e assim distribuídas: a) R\$ 2.334.000,00 em ações ordinárias nominativas, com direito a voto; b) R\$ 4.666.000,00, em Ações Preferenciais Nominativas classe "A", sem direito a voto; e c) R\$ 14.000.000,00 em ações Preferenciais Nominativas classe "B".** **Parágrafo único:** A companhia tem um capital social subscrito e integralizado de R\$ 19.075.257,60 dividido em 9.343.557 ações, sem valor nominal, sendo 2.110.810 ações ordinárias, 3.941.818 ações preferenciais nominativas classe "A", e 3.290.929 ações preferenciais nominativas classe "B". **Art. 6º. - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais. Art. 7º. - As ações preferenciais não terão direito a voto, nem direito de preferência na subscrição de aumento de capital e terão prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade, e participarão integralmente nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e/ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título e terão direito a dividendos superiores em 10% (dez por cento) aos atribuídos às ações ordinárias. Art. 8º. - As ações preferenciais classe "A" se destinam à livre subscrição e integralização por qualquer pessoa física ou jurídica, na forma e condições deste estatuto e da legislação pertinente. Art. 9º. - As ações preferenciais classe "B" foram subscritas e integralizadas exclusivamente pelo **Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM. - CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 10º. - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 11º. - A mesa diretora de presidente e secretário da Assembleia Geral será composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 12º. - Compete à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. - CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 13º. - A administração da sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. - Parágrafo Único:** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da companhia privativa dos Diretores. **Art. 14º. - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, devendo um deles ser escolhido presidente, com mandato de 3 (três) anos, permanecendo em seus cargos até a eleição e a investidura de seus substitutos, eleitos pela Assembleia Geral. Art. 15º. - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio. Art. 16º. - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, seu substituto será nomeado pelo presidente entre os conselheiros remanescentes. Art. 17º. - Ocorrendo vacância do cargo, os conselheiros remanescentes indicarão seu substituto até a posse do novo titular eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. Art. 18º. - O conselho de Administração se reunirá na sede da sociedade e deliberará por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. Art. 19º. - Das reuniões do Conselho serão lavradas atas em livro próprio, devendo ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Art. 20º. - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; c) fiscalizar a******

gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade e solicitar informações sobre qualquer ato praticado pela Diretoria; d) convocar as assembleias gerais; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado; g) decidir sobre a instalação de filiais, agência, escritórios, dependências ou depósitos; h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias. **Art. 21º. - A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, acionistas ou não, eleitos com prazo de gestão de 3 (três) anos pelo Conselho de Administração, sendo um deles designado Diretor Presidente e o outro Diretor. Art. 22º. - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinaturas do termo de posse em livro próprio. Art. 23º. - Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer membro da Diretoria, seu substituto será designado pelo Diretor Presidente. Art. 24º. - A Diretoria se reunirá, na sede da empresa, com a maioria dos seus membros, sob a direção do Diretor Presidente, deliberando por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. Art. 25º. - Compete à Diretoria: a) cumprir as disposições do Estatuto Social da empresa e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; b) decidir sobre os assuntos que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; c) administrar a sociedade. Art. 26º. - A sociedade será representada ativa e passivamente pelo Diretor Presidente, isolada ou em conjunto com o Diretor Superintendente, podendo ser constituídos procuradores com poderes específicos. Art. 27º. - Nos atos de simples correspondência e de mera rotina administrativa, representação perante repartições ou órgãos públicos, inclusive em procedimentos judiciais e administrativos, bem como endosso de cheques para depósito em contas bancárias, a sociedade será representada por qualquer Diretor isoladamente, ou por procurador com poderes específicos. Art. 28º. - Compete ao Diretor Presidente: I - isoladamente: a) dirigir e coordenar os negócios da sociedade; b) fixar planos de ação da companhia; c) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores e designar prepostos; d) admitir e dispensar empregados. II - em conjunto com outro Diretor: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir procuradores e designar prepostos; b) prestar garantia em negócios da sociedade; c) assinar contratos de qualquer natureza; d) assinar ações, títulos múltiplos, cautelares representativas do capital social. Art. 29º. - Compete ao Diretor: a) dirigir as atividades e os negócios da empresa em sua área de atuação; b) executar a política e planos estabelecidos para a sociedade; c) acompanhar o mercado de atuação da empresa; d) substituir o Diretor Presidente e auxiliá-lo na gestão dos negócios da empresa. - **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 30º. - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente que será instalado e funcionará nos termos do artigo 161 e seus parágrafos, da Lei nº. 6.404/76, que será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS - Art. 31º. - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demonstrações financeiras, observadas as prescrições legais. Art. 32º. - Do lucro líquido do exercício, apurado na forma da Lei nº. 6.404/76 serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral para a destinação que lhe aprovar. - **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 33º. - Extinguir-se-á a sociedade nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante, estabelecer o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação. - CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 34º. - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos com base na Lei das Sociedades por Ações e na legislação que lhe for aplicável. c) Como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente facultou a palavra e como ninguém se manifestasse, considerou encerrados os trabalhos, os quais foram suspensos pelo tempo necessários à lavratura da presente ata, a qual lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Uruará, 12 de fevereiro de 2.014. Ass) E.V.Q. Participações Ltda, Edivar Vilela de Queiroz, Maria Aparecida Galletti de Queiroz, Edivar Vilela de Queiroz Filho, Adriana Galletti de Queiroz Melcher. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade. Uruará, 12 de fevereiro de 2.014. - EDIVAR VILELA DE QUEIROZ – PRESIDENTE CPF 130.641.938-72 - RICARDO MACEDO FELICIO - SECRETÁRIO CPF 147.726.418-31 – JUCEPA Certifico o Registro em 09/05/2014 sob o nº 20000391269 GETULIO VILLAS MOREIRA – Secretário Geral.******

**AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S/A.**  
**CNPJ. 02.358.271/0001-49 NIRE 1530001729-7**  
**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22/04/2014:** DATA: Aos 22/04/2014. HORA: Às 10:00 (dez) horas. LOCAL: Na sede social da empresa à Rod. Transamazônica, de Altamira a Uruará, km. 140, Uruará, Estado do Pará. **PRESEÇA:** com a presença da totalidade dos acionistas da empresa. **CONVOCAÇÃO:** Conforme determina o art. 124 § 4º da Lei 6.404/76. **MESA:** Edivar Vilela de Queiroz – Presidente; Ricardo Macedo Felício - Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1) Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2.013; 2) Aprovar a destinação do Prejuízo do Exercício de 2.013; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Com a palavra o Senhor Presidente apresentou o Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações Patrimoniais, Demonstração do Resultado do Exercício, e o

Fluxo de Caixa, sendo o resultado do exercício demonstrando um prejuízo de R\$ 6.016.467,87, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 28 de março de 2014, nº 32.611, Caderno 14 Empresarial, páginas 7 e 8, e no Jornal Amazônia, edição de 16 de Abril de 2014, Caderno Gerais página 14. **DELIBERAÇÕES:** 1) Após análise do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2.013, os acionistas resolveram aprovar por unanimidade. A seguir os acionistas discutiram e aprovaram as Demonstrações Contábeis de 31/12/2013, sem restrições. A natureza jurídica da sociedade é de Capital Fechado. 2) Aprovar a adição do Prejuízo do Exercício apurado em 31/12/13, no valor de R\$ 6.016.467,87, na conta de "Prejuízos Acumulados". A natureza jurídica da sociedade é de Capital Fechado. 3) Aprovação da Ata e assinaturas: após esgotada a Ordem do Dia o Senhor Presidente facultou a palavra e como ninguém se manifestasse, considerou encerrado os trabalhos, os quais foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e aprovada foi assinada por todos os presentes, Uruará-PA, 22 de abril de 2.014. Ass.) E.V.Q. Participações Ltda., representada pelo sócio, Edivar Vilela de Queiroz, Edivar Vilela de Queiroz, Maria Aparecida Galletti de Queiroz, Edivar Vilela de Queiroz Filho, Adriana Galletti de Queiroz Melcher. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade, nos termos da lei. Uruará-PA, 22 de abril de 2.014. Edivar Vilela de Queiroz – Presidente CPF 130.641.938-72 - Ricardo Macedo Felício – Secretário CPF 147.726.418 **JUCEPA Certifico o Registro em: 14/05/2014 sob o nº 20000391624 GETULIO VILLAS MOREIRA – Secretário Geral.**

**CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691391**

Inscrita no CNPJ 83.318.022/0001-21, localizada à Rodovia BR 316 KM 21, S/Nº, Bairro: Canutama, Benevides - PA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA, Licença de Operação, para Transporte de Substâncias e Produtos perigosos, com processo: 2012/0000011625."

**CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691598**

**TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUÍNTES DO ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, Arinete Francisca Da Silva Klein Soares, Cassiane Nogueira Domingues, Douglas Dias Da Silva, Edson Augusto Dervinis, Edson Klein Soares, Erivan Da Silva Fortaleza, Fabiano Pedroso De Figueiredo, Fernando Mario Amaral, Leandro Muza Nascimento, Manoel Fabricio De Oliveira Neto, Marcos Arruda De Oliveira, Maria Izabete Dos Santos, Marcelo De Moraes, Maria Lucia Ortega De Barros, Ronaldo Luiz Corrêa, Renata Marques Manicardi, Simone Beatriz Soares Silva, Sueli Cristina Silva Das Neves, Silvanaide Maria Dos Santos, Silvana Silva Sousa, Valeria Rosa De Jesus Marques.

**E A DE LIMA & CIA LTDA-ME**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691419**

CNPJ 06.111.159/0001-60, torna público que requereu à SEMA/PA Renovação da LO 3721/2009, Processo 2013/28537, para extração de Seixo/Areia, em Capitão Poço/PA.

**DENISE DE N. NUNES VIANA-ME**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691422**

CNPJ 12.878.993/0001-88, torna público que requereu à SEMA/PA Licença de Operação, Processo 2014/190, para extração de Seixo/Areia, em Ourém/PA.

## Particulares

**PAULO CAMPOS LINHARES**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691228**

CPF: 842.080.077-53, Torna público que recebeu da SEMA/PA, licença de operação (LO) Nº 8693/2014 em 20/05/2014, para atividade de permissão de lavra garimpeira no município de Canaã dos Carajás/PA.

**RUY BARBOSA DE MENDONÇA**

Ruy Barbosa de Mendonça - CPF 126.699.201-44 publica que recebeu da SEMMAP a Licença Ambiental de Operação - LO 009/2014 da SEMMAP - Itaituba/PA, referente ao processo, Proc. 214/2014, para Lavra Garimpeira de minério de ouro, em Itaituba/PA.

**MARIA DE FÁTIMA DE BRITO LIMA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691420**

CPF 375.890.322-04, torna público que requereu à SEMA/PA Licença de Operação, Processo 2013/36548, para extração de Seixo/Areia, em Ourém/PA.